



ADITAMENTO AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pela Presidente do Conselho de Administração Ana Catarina da Rocha Araújo, com poderes para o ato, de ora em diante designado por Primeira Outorgante ou Ágora,

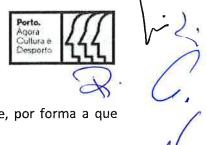
e

Associação Rugby do Norte, com morada na Rua Eugénio de Castro, 382 - 8º, 4100-225 Porto, pessoa coletiva n.º 502 432 853, neste ato representado por Eduardo Faria Macedo, na qualidade de Presidente, Sebastião Cunha Reis, na qualidade de Tesoureiro, Francisco Ferreira Botelho na qualidade de Vogal, Paulo Maia da Costa, na qualidade de Vogal-Adjunto e Gonçalo Maria Pinheiro Torres, na qualidade de Secretário, com poderes para o ato, de ora em diante designada por Segunda Outorgante.

Considerando que:

- Em 15 de dezembro de 2020, foi celebrado, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos melhor descritos no mesmo.
- O contrato em questão visa a conceção pela Primeira Outorgante à Segunda Outorgante de um apoio financeiro relativo à realização do programa de desenvolvimento desportivo com o objetivo de assegurar a "Inscrição dos atletas nos escalões de formação da Associação de Rugby época 2019/2020" no quadro competitivo da modalidade em questão.
- A Segunda Outorgante no momento da sua candidatura ao programa de desenvolvimento desportivo 2020, referente ao pagamento das inscrições, por manifesto lapso, não considerou o pagamento da totalidade das taxas de inscrições dos atletas de rugby.
- 4. Tal lapso implica que os clubes beneficiados pelo contrato celebrado entre as partes recebam menos verba do que aquilo que deviam receber, pelos critérios de atribuição do programa relativo ao pagamento de inscrições.





5. As partes pretendem agora ajustar o contrato à presente realidade, por forma a que cumpram os objetivos que se propunham.

É celebrado o presente aditamento ao contrato de patrocínio desportivo, que se rege pelos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Pelo presente aditamento ao contrato celebrado a 15 de dezembro de 2020, a **Ágora** e a **Segunda Outorgante**, de comum acordo, alteram a Cláusula 4.ª, a qual passará a ter a seguinte redação:

Cláusula 4.ª Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

- Pela execução do objeto do presente contrato a Segunda Outorgante é
 beneficiária de um apoio por parte da ÁGORA no valor máximo de
 €12.189,15 (doze mil, cento e oitenta e nove euros e quinze cêntimos),
 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
- 2. (...).
- 3. (...).

Artigo 2.º Disposição final

- Os termos e condições especificamente definidos no presente aditamento prevalecem sobre todos os do contrato que com eles estejam em contradição, mantendo-se válidas todas as demais disposições do contrato.
- 2. A despesa extra é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2021/1550 e compromisso n.º 2394/2021.





Por ser esta a vontade dos Contraentes, livre e expressa, e depois de lido e achado conforme, vão assinar o presente aditamento, feito em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Porto, 26 de agosto de 2021

A Primeira Outorgante,	
_ lataine hic -	
(Catarina Araújo, Presidente do Conselho de Administração)	
A Segunda Outorgante, Suu or de Vir Vayde	
(Eduardo Faria Macedo, Presidente)	
Eventos de Carles mis	
(Sebastião Cunha Reis, Tesoureiro)	
(Francisco Ferreira Botelho, Vogal)	\cap
Pronto Piendo Kaje d.	18
(Paulo Maia da Costa, Vogal-Adjunto)	
Brigal Man Man	ä
(Gonçalo Maria Pinheiro Torres, Secretário)	